LEI N.º 5.581, DE 12 DE NOVEMBRO 2009

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À UTILIZAÇÃO DO CEROL EM LINHA D EMPINAR PIPA

De autoria do vereador: **Joab de Paula Alves**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituída no Município de Frutal a "Semana Municipal de Conscientização e Combate à Utilização do Cerol em Linha de Empinar Pipa", a ser realizada, anualmente, na ultima semana do mês de junho.

Parágrafo Único Entende-se por cerol o produto originário da mistura de cola de madeira e vidro moído.

Art. 2º Durante a sua realização, o Município deverá promover,a traves da Secretaria Municipal de Educação e com o auxilio da Secretaria Municipal de Saúde, debates e palestras entre pais, alunos e comunidade, nas escolas, creches, associações de pais e mestres e outra entidades, visando esclarecer os perigos do uso do cerol.

Art. 3º A semana ora instituída passara a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Lei nº 4.306, de 12 de junho de 1991, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 12 de novembro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES